



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

101
Jair Nunes de Souza

DECRETO Nº 094, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.984.-

Regulamenta o artigo 17 da Lei Municipi-/
pal nº 1.252, de 14 de dezembro de 1983

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal -
da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições le-
gais, e devidamente autorizado pelo artigo 195 da Lei nº 1.252, de
14 de dezembro de 1983, Código Tributário Municipal,

D E C R E T A :-

Artigo 1º- O recolhimento do Imposto sobre a Proprieda-
de Predial e Territorial Urbana, juntamente com as Taxas correlatas
poderá ser feito à vista ou parceladamente, das seguintes formas:

- I- A vista, com desconto de 20%(vinte por cento), até
a data constante do respectivo aviso de lançamento;
- II- Em até 4(quatro) parcelas iguais, com vencimentos -
indicados nos respectivos avisos de lançamento, com
intervalos mínimos de 30(trinta) dias entre cada -
vencimento.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de -
sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmen-
te o Decreto nº 087, de 23 de dezembro de 1983.

Caraguatatuba, 27 de dezembro de 1984

Jair Nunes de Souza
Engº Jair Nunes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, aos 27 de dezembro de 1984

Elis Macedo
Elis Macedo
Secretário